



TERMO DE USO – SERVIÇO: RECURSO VOLUNTÁRIO

Data	Versão
Abri/2025	2.0

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO:

O presente Termo de Uso se refere a um instrumento firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, a Secretaria Municipal da Fazenda, localizada - Rua Afonso Cavalcanti 455, Sala 509 Cidade Nova – Rio de Janeiro.

O uso deste serviço está condicionado à ciência do Termo e do Aviso de Privacidade associado. O usuário deverá lê-los e certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO:

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- a) **Agente público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- b) **Agentes de Estado:** Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.



- c) Códigos maliciosos: São qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.
- d) Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.
- e) Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.
- f) Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.
- g) Usuários: Todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço: **Recurso Voluntário.**

3. ARCABOUÇO LEGAL:

O arcabouço legal aplicável ao serviço: **Recurso Voluntário** compreende os seguintes atos normativos:

- Regimento Interno (Resolução SMF nº 2.694 de 29 de setembro de 2011)
- <https://fazenda.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/12/2024/03/Regimento-Interno-CCM.pdf>
- Regulamento do Processo Administrativo Tributário – PAT (Decreto Nº 14.602 de 29 de fevereiro de 1996)
- Código Tributário Municipal (Lei nº 691 de 24 de dezembro de 1984 arts. 242 a 247)

4. DESCRIÇÃO:

Nome do serviço: **Recurso Voluntário**

Nome do órgão ou da entidade municipal responsável: Secretaria Municipal da Fazenda



Descrição e objetivos do serviço:

O recurso voluntário deve ser apresentado no local onde o Contribuinte tomou ciência da decisão de primeira instância ou na forma indicada na intimação que encaminhou a respectiva decisão. O prazo é de 30 (trinta) dias a partir da ciência. Somente após o Contribuinte interpor recurso o processo será encaminhado para o CCM (órgão julgador de segunda instância).

O recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, quando cabível (art. 243-A da Lei nº 691/1984), deve ser interposto na Secretaria do Conselho, no prazo de trinta dias, contado da publicação das conclusões do acórdão no Diário Oficial do Município.

O serviço tem como objetivo o julgamento de recursos em processos administrativo-tributários de natureza contenciosa.

O resultado dos julgamentos, na forma de Acórdãos, é divulgado no portal Carioca Digital, com o objetivo de tornar públicas as decisões do Colegiado, possibilitando ao Contribuinte a pesquisa de jurisprudência do CCM.

Em se tratando de processos de impugnação do valor venal (IPTU/ITBI), inclusão predial (ISS) ou sobre incorporação de imóveis em integralização de capital (ITBI), ou ainda os referentes a taxas, há dados no Acórdão que incluem nome, endereço e inscrição do imóvel objeto do litígio. Para consultar os Acórdãos: <https://acordaos.smf.rio.rj.gov.br/default.aspx>. A divulgação das decisões, de forma resumida, é feita por meio do D.O.Rio, tendo como dado pessoal somente o nome do Contribuinte.

A intimação das pautas de julgamento, publicada no D.O.Rio e no portal Carioca Digital (<https://carioca.rio/servicos/conselho-de-contribuintes/>) tem como dado pessoal somente o nome do Contribuinte.

5.DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO:

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

5.1. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;



5.2. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

5.3. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.4. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5.5. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

5.6. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:



6.1 - O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o serviço: **Recurso Voluntário**

6.2 - Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

6.3 - O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento do seu e-mail.

6.4 - O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

6.5 - O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Aviso de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

6.6 - A Secretaria Municipal da Fazenda não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos:

- a) Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b) Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c) Proteção do computador;
- d) Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) Abuso de uso dos computadores dos usuários;



- f) Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g) Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) Perímetro inseguro.

6.7 - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO:

A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais.

8. AVISO DE PRIVACIDADE:



O Aviso de Privacidade estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda utilizada pelo serviço - **Recurso Voluntário** trata da utilização de dados pessoais e serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse nosso aviso de privacidade contida no anexo I deste documento;

9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Em caso de dúvidas relacionadas ao serviço: **Recurso Voluntário**, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

O atendimento ao Contribuinte ou ao seu procurador é realizado de forma presencial, na Secretaria do CCM – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo – Sala 509. O horário de atendimento é das 9h às 16h, sem necessidade de agendamento.

O andamento do Recurso é informado a qualquer cidadão que tenha o seu número ou o número do processo, porém só pode ter vista dos autos ou solicitar cópias, o Contribuinte ou seu procurador.



ANEXO I – AVISO DE PRIVACIDADE

Data	Versão
ABRIL/2025	2.0

Este Aviso de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

A aplicação deste Aviso será pautado pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste documento, neste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- a) **Dado Pessoal:** Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- b) **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- c) **Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- d) **Agentes de tratamento:** O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um



órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;

e) Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;

f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;

g) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;

i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

j) Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

k) Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

l) Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

m) Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.



- n) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.
- o) Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais
- p) Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.
- q) Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
- r) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- s) Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO:

O tratamento de dados pessoais é realizado com base no art. 7º, incisos II,III,IV, IX, art. 11º, alíneas “a”, “b”, e “c” da LGPD e se limitam ao cumprimento de obrigações legais e



regulatórias , execução de políticas públicas, execução de contratos e realização de estudos de pesquisa.

O Município do Rio de Janeiro lançou em outubro de 2021 o Programa de Governança em Privacidade e de Proteção de Dados (PGPPDP) por meio do **Decreto Municipal 48.972, de 2021** revogado pelo **Decreto Municipal 54.984, de 21 de agosto de 2024**, que dispõe sobre a aplicação da **Lei Federal nº 13.709, 2018**, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio do Janeiro.

Para adequação do tratamento de dados pessoais, respeitando o direito a sua proteção, conforme o previsto na LGPD, foram publicados os seguintes Instrumentos Jurídicos com a finalidade de contribuir para o amplo desenvolvimento das ações vinculadas ao tema:

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

DECRETO RIO Nº 44.745, de 19 de julho de 2018 - Consolida, em âmbito municipal, a legislação referente à Lei de Acesso às Informações - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital.

Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022 - Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP.

DECRETO RIO Nº 53.700, de 08 de dezembro de 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.



RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - Aprova o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas.

RESOLUÇÃO SMTDI n.º: 7/2023 - Altera a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, adequando os prazos estabelecidos para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO SMTDI n.º 14/2023.- Prorroga os prazos estabelecidos no Anexo I da Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, alterada pela Resolução SMTDI Nº 7, de 31 de março de 2023, para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção

3. CONTROLADOR:

3.1 - Nome do Controlador: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

3.2 - Endereço do Controlador: Rua Afonso Cavalcanti,455- prédio anexo – 5º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ

3.5 - Nome dos encarregados de dados do Controlador:

- Asyha Gomes de Brito
- Andrea Soriano Dobbin Bahiense de Lyra
- Ricardo Augusto de Oliveira Mota

3.5.1 – Contatos dos encarregados de dados do Controlador:

e-mail: lgpd-smfp@prefeitura.rio

Portal 1746.rio, aplicativo 1746 ou WhatsApp 3460-1746.

4. OPERADOR:



4.1 - Nome do Operador: Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

4.2 - Endereço do Operador: Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 7º e 8º andar, Cidade Nova. CEP 20211-903 - Rio de Janeiro – RJ

4.3 - Endereço eletrônico do Operador: <https://iplanrio.prefeitura.rio/>

4.4 - Telefone para contato: (21) 2088-4925

4.5 - Nome do encarregado de dados do Operador: Antônio Sérgio de Oliveira Luiz (encarregado titular) e Rafael Nunes de Sales (encarregado do operador)

4.5.1 - E-mail do encarregado de dados do Operador:

encarregados.iplanrio@prefeitura.rio

5. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados



desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

A utilização de determinadas funcionalidades do serviço pelo titular dos dados dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais: Nome, CPF, telefone, e-mail e dados bancários, e no caso do procurador, deverão ser apresentados os documentos de identificação (RG e CPF) e e-mail.

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS:

Os dados pessoais utilizados no serviço serão informados pelo Contribuinte ou seus representantes (procuradores e substabelecidos) e coletados via preenchimentos de requerimentos.

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE



Os dados pessoais utilizados no serviço têm como tratamento: Acesso, extração de dados, processamento, avaliação, armazenamento, controle da informação e arquivamento.

A finalidade dos dados pessoais nos processos administrativos é a de verificar a legitimidade do Contribuinte ou seu procurador para recorrer, ter vista do processo, cumprir exigências, solicitar cópias, desistir e tomar ciência de atos administrativos.

A finalidade dos dados pessoais constantes dos Acórdãos publicados na Internet, que podem incluir nome, endereço e inscrição do imóvel é a de identificar o Contribuinte Recorrente e o imóvel objeto do litígio.

8.1 - DEFINIÇÕES DE TIPOS DE TRATAMENTO:

- a) **ACESSO** - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- b) **ARMAZENAMENTO** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- c) **ARQUIVAMENTO** - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- d) **AVALIAÇÃO** - analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
- e) **CLASSIFICAÇÃO** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- f) **COLETA** - recolhimento de dados com finalidade específica;
- g) **COMUNICAÇÃO** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- h) **CONTROLE** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- i) **DIFUSÃO** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;



- j) **DISTRIBUIÇÃO** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- k) **ELIMINAÇÃO** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- l) **EXTRAÇÃO** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- m) **MODIFICAÇÃO** - ato ou efeito de alteração do dado;
- n) **PROCESSAMENTO** - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- o) **PRODUÇÃO** - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- p) **RECEPÇÃO** - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- q) **REPRODUÇÃO** - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- r) **TRANSFERÊNCIA** - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- s) **TRANSMISSÃO** - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
- t) **UTILIZAÇÃO** - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Os documentos não são compartilhados com terceiros.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

Não haverá transferência internacional de dados pessoais.

11. SEGURANÇA DOS DADOS



O **Serviço Recurso Voluntário** se submete à Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023.

O Processo Administrativo Tributário é protegido por sigilo fiscal. Somente o Contribuinte ou seus representantes podem ter vista, fotografar ou solicitar cópias dos autos.

12. COOKIES:

O **Serviço Recurso Voluntário** utiliza os cookies listados na Política de Cookies. Para acessar, clique em <https://lgpd.prefeitura.rio/politica-de-cookies/>.

13. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES:

Informações sobre **Serviço Recurso Voluntário** dentre outros, podem ser utilizados para melhoria contínua dos Serviços e políticas públicas e aprimoramento da experiência do usuário no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

14. ALTERAÇÕES NESSE AVISO DE PRIVACIDADE

A presente versão 2.0 deste instrumento foi atualizada pela última vez em abril/2025

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do **Serviço Recurso Voluntário**, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

15. FORO:



Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.